



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 10.699/2017**

**Define critérios para quantificação de vagas para localização de Professores em função de natureza pedagógica nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso III e Anexo II da Lei nº 3.049/2009, de 09 de dezembro de 2009 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública do Município de Alegre – ES; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a estrutura das escolas públicas municipais face à amplitude e complexidade da atual gestão escolar; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer parâmetros para lotação de professores em função de natureza pedagógica nas escolas públicas municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos parâmetros para localização de professores em função de natureza pedagógica nas unidades escolares da rede pública municipal, com base no número de alunos da escola, conforme quadro a seguir:

<b>Total de Alunos da Escola</b>	<b>Nº de Professores em Função Pedagógica</b>
De 100 a 300	1
De 301 a 600	2
De 600 a 900	3

**Art. 2º** - O número de professores em função pedagógica deverá ser revisado anualmente, com base nas matrículas da escola.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 04 de outubro de 2017.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal

  
**LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração

  
**SIMONE APARECIDA MANOEL CORRENTE**  
Secretária Municipal de Educação